

Maceió/AL, 19 de julho de 2024.

## **Resolução CREF19/AL nº 075/2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO - CREF19/AL**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o inciso X do artigo 68 do Regimento Interno do CREF19/AL, e, CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do CREF19/AL em 18 de julho de 2024; resolve:

**Art. 1º** Tornar pública a seguinte alteração no texto da Resolução CREF19/AL nº 059/2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 001, Página 101, Edição 174 em 12/09/2023.

**Art. 2º** - Onde se lê: [...] Art. 4º - O boleto em atraso poderá ser recebido na rede bancária após o seu vencimento em até 29 dias corridos deste vencimento, sem os descontos e com acréscimos legais conforme descrito no inciso §1º do art. 3º. [...] Leia-se: [...] Art. 4º - O boleto em atraso poderá ser recebido até a data do vencimento.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Stanley Magalhães Nunes da Silva  
CREF 000217-G/AL  
Presidente - CREF19/AL